



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

EDITAL N.º 07 / 2019

REQUISITOS PARA A PESCA PROFISSIONAL SOLITÁRIA

Referência: Circular DGAM52/2002-R (alteração 5) de 3 de janeiro de 2019.

O Capitão-tenente Vasco Toledo Cristo, Capitão do Porto de Peniche, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, faz saber que:

A proteção, segurança e salvaguarda da vida dos que usam o mar consubstanciam a missão da Autoridade Marítima Nacional (AMN) que, no seu âmbito, desenvolve todas as medidas de natureza administrativa e operacional para assegurar e preservar a segurança de pessoas e bens nos espaços marítimos nacionais, devendo a segurança ser sempre o critério primeiro de todas as decisões e medidas adotadas no âmbito do exercício do poder de autoridade marítima.

Por forma a garantir a segurança da navegação e dos tripulantes, a atividade de pesca profissional solitária só poderá ser autorizada pelo Capitão de porto a título excecional e por período não superior a 12 meses.

A autorização será dada mediante as seguintes medidas de mitigação de risco:

- Assegurar que existe um contacto em terra que fique com informação, em cada saída para o mar, das horas previstas de chegada e área de operação;
- Informar o tipo de arte de pesca a utilizar (independentemente da que consta na licença de pesca) e a área onde pretende exercer a pesca solitária;
- Apresentação de certificado de aptidão física válido e atestado médico que comprove a robustez física para pesca solitária no mar;
- Qualificações para governo de Embarcação de Pesca Local;
- Possuir colete com *Personal Locator Beacon* (PLB, também conhecido como EPIRB pessoal). Em alternativa, o PLB poderá ser substituído por um sistema portátil DSC VHF com AIS (RescueMe);
- Sistema homem-ao-mar estabelecido quando a navegar;
- Vistoria de manutenção válida;

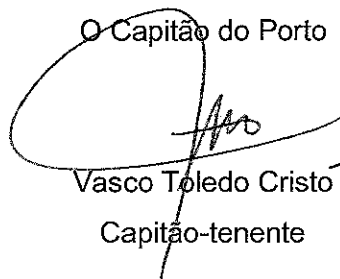
- Operar num raio de 6NM do porto de Peniche ou 2NM de costa;
- Estado do mar e condições meteorológicas favoráveis e que não estejam em vigor avisos de mau tempo.

O presente edital entra em vigor a 1 de maio de 2018.

As autorizações já atribuídas que terminam a sua validade a 31 de março ficam válidas até 30 de abril devendo ser apresentadas na Capitania assim que o utente cumprir com os requisitos mencionados por forma a estender a duração até 12 meses da data de autorização inicial.

E para constar se elaborou este Edital e outros de igual teor, que serão afixados nesta Capitania e nos locais habituais.

Capitania do porto de Peniche, 20 de março de 2018

O Capitão do Porto

Vasco Toledo Cristo
Capitão-tenente
20 mar
2019